



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 7 de novembro de 1963.

LEI Nº 591 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1963.

Abre um crédito suplementar.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de -
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber em cumprimento ao disposto no artigo 50, -
inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Ve-
readores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTº 1º - É aberto um crédito suplementar, no valor -
de cinquenta e três milhões oitocentos e vinte e um mil e no-
vecentos cruzeiros (crs.53.821.900,00), para suplementação das
seguintes verbas:

03.8.02.4-2	Viagens do Prefeito, resp. etc.....	100.000,00
06.8.04.4-3	Impressão da Lei Orçamentaria.....	94.000,00
4-3	Comunicações.....	100.000,00
4-4	Publicação do Expediente.....	200.000,00
4-6	Despesas Diversas.....	50.000,00
16.8.21.4	Despesas para manutenção do Serviço de Corpo de Bombeiro.....	400.000,00
17.8.29.4-1	Transportes de Indig. e Escolas.....	200.000,00
18.8.33.0-3	75 Professoras contratadas.....	4.000.000,00
18.8.33.3-1	Material Didático.....	1.500.000,00
18.8.33.4-3	Reparos de prédios escolares.....	300.000,00
18.8.33.4-5	Gratif. Limpeza de colégios.....	80.000,00
20.8.34.3-1	Material de Expediente.....	25.000,00
22.8.38.4-1	Ajuda de custo para alunos pobres - no Instituto Livramento.....	250.000,00
4-3	Matrículas concedidas alunas pobres no Colégio Sta. Teresa de Jesus.....	852.900,00
4-4	Idem, Idem alunos pobres do Curso - Técnico de Comércio.....	110.000,00
29.8.51.1-1	Operários diaristas do Campo de Cog- eração.....	200.000,00
29.8.51.3-3	Materiais Diversos, lubrif. e combus- tíveis.....	50.000,00
38.8.81.1	Operários Diaristas.....	2.500.000,00
37.8.81.1	Operários Diaristas.....	8.000.000,00
37.8.81.3-3	Combustíveis e Lubrificantes.....	2.000.000,00
3-4	Materiais e Utensílios Diversos....	1.000.000,00
40.8.82.1	Operários Diaristas.....	4.000.000,00
40.8.82.3-3	Combustíveis e Lubrificantes.....	1.000.000,00
40.8.82.4-1	Para conservação de Veículos.....	3.000.000,00
4-2	Para consertos equipes de estradas.....	10.000.000,00
41.8.82.1	Operários diaristas.....	3.000.000,00
41.8.82.3-3	Combustíveis e Lubrificantes.....	1.000.000,00
42.8.83.1	Operários diaristas.....	1.500.000,00
42.8.83.3-3	Ferramentas e Utensílios.....	150.000,00
T.....		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

.....**Art. 2º - Continuação Lei 591 de 7-11-63.**

43.8.88.2	Aumento da Rede de Iluminação....	500.000,00
44.8.89.1	Operários diaristas.....	600.000,00
45.8.89.1	Operários diaristas.....	1.000.000,00
47.8.91.4-1	Contrib.UFM para o Pecúlio.....	60.000,00
4-2	Contrib.UFM para a Pensão.....	600.000,00
46.8.89.0-72	Aposentadorias Prováveis.....	600.000,00
49.8.93.0-1	Gratificações adicionais a serem concedidas.....	200.000,00
0-2	Avanços trienais a serem concedidos.....	300.000,00
50.8.94.4-1	Acidente de Trabalho.....	1.200.000,00
4-3	Contribuição ao IAPFESP.....	1.300.000,00
51.8.93.0-1	Abono família na forma da lei....	1.000.000,00
51.8.93.1	Abono família na forma da lei....	300.000,00
53.8.99.4	Despesas imprevistas.....	500.000,00
		53.821.900,00

ARTº 2º - Servirá de recurso para a cobertura de -- crédito acima, a maior arrecadação a verificar-se no corrente exercício.-

ARTº 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sant'Ana do Livramento, 7 de novembro de 1963.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

ALBERTO PEDRO ANTONELLO
DIRETOR GERAL DA FAZENDA
P/ SECRETARIO